



DIRETORIA

A DIRETORIA DO CRPI É CONSTITUÍDA POR:

- I – PRESIDENTE
- II – VICE-PRESIDENTE
- III – DIRETOR ADMINISTRATIVO
- IV – DIRETOR FINANCEIRO
- V - DIRETOR TÉCNICO

COMPETÊNCIAS GERAIS DA DIRETORIA:

- I – ADMINISTRAR O **CRPI**, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR SEU ESTATUTO, PUGNANDO PELO SEU PROGRESSO SOCIAL E MATERIAL.
- II - TRABALHAR COM ESPÍRITO E RENÚNCIA E SACRIFÍCIO PARA QUE O **CRPI** ATINJA AS ELEVADAS FINALIDADES A QUE SE PROPÕE.
- III - CRIAR DEPARTAMENTOS E SUBDEPARTAMENTOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO **CRPI**, ESCOLHENDO AS PESSOAS PARA ADMINISTRÁ-LOS, APROVANDO OS RESPECTIVOS REGULAMENTOS E OS REGIMENTOS INTERNOS, RESPEITANDO-OS E FAZENDO COM QUE SEJAM RESPEITADOS, OFERECENDO AOS SEUS ADMINISTRADORES LIBERDADE DE TRABALHO DENTRO DE AUTONOMIA PREVIAMENTE ESTABELECIDO. A DIRETORIA PODERÁ, QUANDO JULGAR NECESSÁRIO, MODIFICAR OU MESMO EXTINGUIR QUALQUER DEPARTAMENTO DE SUA ADMINISTRAÇÃO.
- IV - CONTRATAR E DEMITIR EMPREGADOS.
- V - ELABORAR PROGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES E EXECUTÁ-LO.
- VI - ORGANIZAR E ADMINISTRAR OS SEUS ÓRGÃOS ASSISTENCIAIS.
- VII - DECIDIR SOBRE A CONVENIÊNCIA DE ALIENAR, TRANSIGIR, HIPOTECAR OU PERMUTAR BENS PATRIMONIAIS E, NO CASO DE BENS IMÓVEIS, SUBMETTER A MATÉRIA A SUPERIOR DELIBERAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL.
- VIII - DELIBERAR SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES EXTRA-JUDICIAIS, DEFININDO-LHES OS PODERES.
- IX - ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O BALANÇO, O INVENTÁRIO E O RELATÓRIO ANUAL.
- X - CONTRATAR AUDITORIA EXTERNA PARA ANALISAR O BALANÇO DO EXERCÍCIO FINDO, A SER SUBMETIDO A ASSEMBLEIA GERAL.



COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE:

- I - REPRESENTAR O **CRPI** ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRA-JUDICIALMENTE, CONSTITUINDO PROCURADORES COM A CLÁUSULA “AD ET EXTRA JUDICIA” QUANDO NECESSÁRIO.
- II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO.
- III - PRESIDIR AS ASSEMBLEIAS GERAIS.
- IV - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DE DIRETORIA.
- V - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS DECISÕES DA DIRETORIA.
- VI - SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DIRETOR FINANCEIRO, OU NA AUSÊNCIA DESTES, COM QUALQUER OUTRO DIRETOR OU PROCURADOR COM PODERES ESPECÍFICOS, MOVIMENTAR AS CONTAS BANCÁRIAS DA ENTIDADE.

COMPETÊNCIAS DO VICE-PRESIDENTE:

- I - AUXILIAR O PRESIDENTE NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES;
- II - SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
- III - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA DO CARGO, ATÉ O SEU TÉRMINO.

COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I - SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIA GERAL E REDIGIR AS COMPETENTES ATAS;
- II - MANTER NA MAIS PERFEITA ORDEM OS ARQUIVOS DA SECRETARIA;
- III - APRESENTAR RELATÓRIOS MENSAIS, ANUAIS, OU DE FIM DE MANDATO EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE.

COMPETÊNCIAS DO DIRETOR FINANCEIRO:

- I - ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS EM DINHEIRO OU EM ESPÉCIE, MANTENDO EM DIA SUA ESCRITURAÇÃO, TODA COMPROVADA;
- II - EFETUAR O PAGAMENTO DAS CONTAS DE DESPESAS AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE;
- III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITA E DESPESAS SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS;
- IV - APRESENTAR SEMESTRALMENTE O BALANCETE AO CONSELHO FISCAL;
- V - APRESENTAR ANUALMENTE O BALANÇO DO EXERCÍCIO FINDO PARA SER SUBMETIDO À ASSEMBLEIA GERAL;
- VI - CONSERVAR SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, O NUMERÁRIO E OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOURARIA, INCLUSIVE AS CONTAS BANCÁRIAS;



Centro de Recuperação de Paralisia Infantil e Cerebral de Guarujá

CNPJ: 48.703.342/0001-02

Tel.: (13) 3354-3009 / crpi.gja@uol.com.br

Estrada Alexandre Migués Rodrigues, 845, Praia do Tombo - 11420-125 Guarujá

VII - DESENVOLVER, VIABILIZAR E EXECUTAR MÉTODOS DE ARRECADAÇÃO.

COMPETÊNCIAS DO DIRETOR TÉCNICO:

- I - EXAMINAR E OPINAR NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO;
- II - VERIFICAR A NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA;
- III - MANTER A PRESIDÊNCIA INFORMADA SOBRE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, BEM COMO DAS NECESSIDADES DE CADA DEPARTAMENTO.

CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL SERÁ COMPOSTO DE 03 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS E 03 (TRÊS) MEMBROS SUPLENTE.

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL:

- I - FISCALIZAR OS ATOS DOS DIRETORES E VERIFICAR O CUMPRIMENTO DOS SEUS DEVERES LEGAIS E ESTATUTÁRIOS;
- II - EXAMINAR, TRIMESTRALMENTE E DE FORMA CIRCUNSTANCIADA, AS CONTAS DA DIRETORIA, LAVRANDO ATA EM LIVRO PRÓPRIO;
- III - EXAMINAR SEMESTRALMENTE OS BALANCETES MENSIS APRESENTADOS PELO DIRETOR FINANCEIRO, OPINANDO A RESPEITO;
- IV - APRECIAR E OPINAR SOBROS BALANÇOS E INVENTÁRIOS QUE ACOMPANHAM O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA;
- V - OPINAR SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO **CRPI**;
- VI - DENUNCIAR À ASSEMBLEIA GERAL, OS EVENTUAIS ERROS, FRAUDES OU CRIMES QUE DESCOBRIREM.